NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU), órgão suplementar da Universidade de Uberaba (Uniube), mantido pela Sociedade Educacional Uberabense, vem, em respeito aos integrantes do corpo clínico, médicos cooperados e demais colaboradores, **ESCLARECER** que:

1. Em 20 de março de 2020, a Unimed-Uberaba, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, apresentou, em reunião, o Plano Operacional de Contingenciamento. Nele, foi implementado o novo fluxo de atendimento para os casos de Covid-19 e não Covid-19 aos beneficiários dos planos de saúde, em que todos os atendimentos, independente dos diagnósticos ou porta de entrada, seriam realizados por meio da Central de Regulação da Rede Privada como segue :

> *(...)o atendimento ao paciente SUS com suspeita de estar infectado pelo novo coronavírus (covid – 19) será feito pelo HOSPITAL REGIONAL, (hospital gerido pela SEU) e nos casos de gestantes pelo Hospital de Clinicas da UFTM,e para atendimento aos convênios e particulares o Hospital São Domingos. O Hospital Mário Palmério (MPHU) e o Hospital São Marcos, ficariam "limpos" e atenderiam as outras enfermidades e partos não suspeitos do município e região.*
> *Porém o hospital que será referência para o atendimento convênio e particular o (São Domingos) é um hospital arrendado pela Unimed e atende apenas 2 convênios (UNIMED e RN), o São Marcos 15 e o MPHU 32 convênios, para que o São Domingos seja a referência no atendimento do corona, a Prefeitura está intermediando uma negociação em que o São Domingos encaminharia para os 2 hospitais limpos os pacientes com outras enfermidades e partos e ele ficaria apenas para tratamento do corona, tentando dessa forma não contaminar os outros 2 hospitais.*

A diretoria do MPHU presente nesta reunião, questionou sobre qual seria a tabela e forma de pagamento que o HSD aplicaria aos pacientes oriundos de outros convênios que não Unimed e RN. A informação recebida foi de que a tabela seria a praticada pela Unimed para o HSD, tabela essa desconhecida por todos. Os representantes de alguns convênios que estavam na reunião alegaram não terem autonomia para decidirem sobre essas trocas de tabela repentina e se colocaram em desfavor a proposta. Quanto ao pagamento foi informado que seria de responsabilidade da MPHU, independente do pagamento ou não por parte das demais operadoras.

O final dessa reunião foi inconclusivo, não sendo lavrado ata ou lista de presença.

2. Em 22 de março de 2020, a Unimed-Uberaba apresentou a primeira minuta do Termo de Parceria Operacional, determinando o seguinte:

> *"O presente Termo é bilateral, oneroso, consensual e tem por objeto a prestação de serviço de atendimento pelo Hospital São Domingos dos pacientes da COVID-19 (doença causada pelo SARS-COV-2) suspeitos ou confirmados que possam preencher critérios de indicação de internação hospitalar desde que obrigatoriamente regulados/autorizados pela central de regulação da rede privada na forma do plano de contingenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. 1.2 - São considerados, para efeito desta parceria, os clientes particulares e de convênios atendidos ou vinculados via contrato de prestação de serviço de operadoras e convênios, exceto SUS, ao MPHU. 1.3 – Em razão da parceria aqui estabelecida, o MPHU poderá manter os pacientes em atendimento na unidade de Pronto Atendimento ou Pronto Socorro por até 12 horas.* ***1.4 - Fica o MPHU***

impedido de internar os pacientes da COVID – 19 (doença causada pelo SARS-COV- 2) suspeitos ou confirmados, conforme alinhado no plano de contingenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, salvo alteração do plano da SMS em razão de ocorrências futuras, devidamente acordada entre as partes. *" (Grifo Nosso)*

Ressaltamos que esse "impedimento" estava sendo determinado apenas pela UNIMED visto que, até a data de hoje, não houve publicação oficial do município.

O Referido termo ainda determina o seguinte, em Cláusula Quarta:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. 4.1 – As tabelas de remuneração para pagamento do serviço objeto deste termo de parceria serão as praticadas no contrato de prestação de serviço firmado entre a UNIMED UBERABA e o MPHU. 4.2 – As regras de auditoria, prazo de pagamento e reajuste seguirão as estabelecidas no contrato de prestação de serviço firmado entre a UNIMED UBERABA e o MPHU. ***4.3 – O faturamento das contas e despesas correlatas será realizado diretamente pelo Hospital São Domingos - HSD, sendo o pagamento realizado pelo MPHU independente de recebimento dos convênios, operadoras, pacientes ou outro terceiro participante da relação contratual com o MPHU 4.4 – Na hipótese de inadimplemento no pagamento, o MPHU autoriza a UNIMED UBERABA a realizar o pagamento ao HSD por meio de compensação nos seus créditos e valores a receber e por meio de encontro de contas.*** *4.5 – Os valores estabelecidos neste termo de parceria prevalecerão para a prestação de serviço objeto deste contrato, independente dos valores praticados ou recebidos pelo MPHU dos convênios, operadoras, pacientes ou outro terceiro participante da relação contratual com o MPHU. " (Grifo Nosso)*

A diretoria do MPHU junto com diretoria financeira, jurídico e Presidência da SEU, analisou a referida proposta chegando à conclusão da inviabilidade da proposta, visto que a mesma acarretaria significativos RISCOS JURÍDICOS e RISCOS FINANCEIROS.

3. Em 24 de março de 2020, foi realizada nova reunião, no gabinete do Prefeito, onde participaram representantes da Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU), Secretaria Municipal da Saúde (SMS) com os responsáveis do complexo regulador do município, UNIMED, MPHU, HSD e HSM, quando então foi questionado pelo MPHU as condições do Termo de Parceria Operacional, tendo sido esclarecido sobre a inviabilidade de proceder os atendimentos na forma pretendida, em virtude de falta de tempo hábil para comunicação aos planos, autarquias e demais convênios. Foram ainda apresentados os RISCO JURÍDICO e o RISCO FINANCEIRO. O MPHU tentou, por várias vezes, demonstrar que cada parceiro deveria se responsabilizar pelos seus próprios riscos, ou seja, os possíveis atrasos da operadora, possíveis glosas, ou, até mesmo, o não pagamento. Cada hospital teria o risco dos seus respectivos atendimentos. Foi proposto ainda, em diversos momentos, que o MPHU poderia entrar em contato com as operadoras e emitir o faturamento, apesar da insegurança legal contábil desta operação, porque estaria faturando algo que não foi produzido pelo próprio MPHU e que, quando ele recebesse das operadoras, repassaria esse recurso. Porém, essa alternativa foi totalmente negada, sendo alegado pelo HSD que as operadoras mantém contratos vigentes diretos com o MPHU e que ele, o HSD, não iria assumir.

4. Em 25 de março de 2020, a Unimed Uberaba apresentou nova minuta do Termo de Parceria Operacional, com alterações pontuais no que concerne as formas e valores de pagamento e remuneração. Senão, vejamos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. 3.1 – As tabelas de remuneração para pagamento do serviço objeto deste termo de parceria serão as praticadas no contrato de prestação de serviço firmado entre a UNIMED UBERABA e o

MPHU. 3.2 – Os Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia - SADT prestados por terceiros (imagem, laboratório análise clínica e anatomopatológico) serão faturados pelas tabelas destes prestadores com o HSD. 3.3 – As regras de auditoria e reajuste seguirão as estabelecidas no contrato de prestação de serviço firmado entre a UNIMED UBERABA e o MPHU, onde este será o contratante (operadora) para efeito de interpretação contratual. ***3.4 – O faturamento das contas e despesas correlatas será realizado diretamente pelo HSD, sendo o pagamento realizado pelo MPHU independente de recebimento dos convênios, operadoras, pacientes ou outro terceiro participante da relação contratual com o MPHU. 3.5 – O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 80% do valor com 30 (trinta) dias e os 20% restantes com 60 (sessenta) dias. Os prazos serão contados da emissão da Nota Fiscal. 3.5.1 – Pelo princípio da reciprocidade, esta regra de pagamento se aplica aos clientes do HSD e Unimed no MPHU. 3.6 – Na hipótese de inadimplemento no pagamento, o MPHU autoriza a UNIMED UBERABA a realizar o pagamento ao HSD por meio de compensação nos seus créditos e valores a receber e por meio de encontro de contas.*** *3.7 – Os valores estabelecidos neste termo de parceria prevalecerão para a prestação de serviço, objeto deste contrato, independente dos valores praticados ou recebidos pelo MPHU dos convênios, operadoras, pacientes ou outro terceiro participante da relação contratual com o MPHU. " (Grifamos)*

Novamente nota-se que os riscos jurídicos e financeiros continuam a recair exclusivamente sobre o MPHU. Sendo assim na mesma data, em reunião realizada na sede da Prefeitura Municipal de Uberaba, com a presença do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Iraci José de Souza Neto, e do Presidente da Unimed-Uberaba, Dr. Wilson Adriano Abrão Borges, os representantes da Diretoria do MPHU informaram a não adesão da parceria, considerando ser inconcebível para esta Instituição, comprometida com a excelência na assistência à saúde, que possui fundamentos na geração do conhecimento, na responsabilidade social, na valorização da vida, do ensino, da pesquisa e na formação de profissionais comprometidos com uma sociedade justa, expor-se a tal situação.

5. Em 27 de março de 2020, a Sociedade Educacional Uberabense, como entidade participante do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhou ofício à Prefeitura Municipal de Uberaba e à Secretaria Municipal da Saúde relatando e justificando todos os motivos que levaram o MPHU a não assinar o Termo de Parceria Operacional deixando registrado inclusive que o MPHU na sua organização para o enfrentamento da pandemia, já estava preparando toda a sua estrutura hospitalar e ambulatorial para assistir aos pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus ou mesmo com contaminação confirmada, mediante a fixação de protocolos internos que inclusive já se encontram em execução por seus colaboradores, visando o combate efetivo à doença.

6. Em 03 de abril de 2020, a Vigilância Sanitária compareceu ao MPHU e aprovou o Plano de Contingenciamento para COVID-19 do mesmo, que se encontra apto a prover todos os atendimentos necessários aos pacientes COVID-19 e não COVID-19, sendo que esta Instituição continua atendendo normalmente todos os demais Planos de Saúde e suas Operadoras credenciadas, cumprindo com os compromissos junto às empresas e seus filiados

7. Em 04 de abril de 2020 a Unimed-Uberaba notificou esta Instituição sobre a implementação do Plano de Contingenciamento Beneficiários Unimed, com fundamento em regras determinadas pelo Município de Uberaba.

8. Em 07 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Uberaba apresentou instrução normativa de Fluxos de Atendimento Preferencial para Rede Privada de Hospital de Uberaba, estabelecido pelo Complexo Regulador Municipal de Uberaba/Secretaria Municipal da Saúde para ocupação de leitos de retaguarda hospitalar também na rede privada, tanto nos casos que requeiram internação em ambiente de Terapia Intensiva.

Cumpre ressaltar que no documento mencionado, a única operadora de plano de saúde a figurar como referência é a Unimed-Uberaba. Não obstante, a referida instrução normativa não foi publicada até a presente data, pendente de validade legal.

9. Em 17 de abril de 2020, a Unimed-Uberaba realizou reunião com a Diretoria do MPHU às 10h00 e comunicou que às 13h00 do mesmo dia seriam liberados login e senha e, a partir deste momento, a regulação dos pacientes beneficiários dos Planos de Saúde Unimed seguiriam o fluxo do plano de contingência publicado no site da própria cooperativa, sendo passível de glosa total qualquer atendimento que não passasse pela central de regulação e que estivesse desacordo com fluxo imposto pela Unimed. A direção do MPHU acatou o novo regulamento e desde a referida data assim tem procedido, cumprindo com os seus compromissos contratuais de parceria com as operadoras e garantindo a escolha pelos serviços de excelência do MPHU aos seus clientes.

10. Por fim, a Sociedade Educacional Uberabense reafirma o seu compromisso com as unidades assistenciais, incluindo operadoras de planos de saúde, institutos de previdência e/ou assistência em saúde que fazem parte de sua rede credenciada, garantindo um atendimento de qualidade conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde do Brasil e adotados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uberaba. É inviável, tanto sob o aspecto jurídico quanto administrativo, o atendimento de proposta que exclui o plano de saúde no qual o segurado é filiado, do processo da autorização de internação, da discussão da tabela de preços dos serviços e honorários médicos, da apuração da conta, bem como, do compromisso com pagamento.

11. Permanecemos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de participar das ações que objetivam a melhoria do atendimento médico hospitalar aos atendidos pelo SUS e também da rede hospitalar particular da nossa cidade para uma atuação coordenada e eficiente nessa assistência à população, principalmente neste momento tão grave e difícil que atravessamos - único em nossa geração - no acompanhamento do desenvolvimento da devastadora pandemia que nos assola. Desta forma, o MPHU afirma com convicção que continua prestando seus serviços de saúde, de forma especial e responsável neste momento, imbuído do espírito de colaboração e solidariedade com toda comunidade que assiste.

Uberaba-MG 22 de abril 2020

SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
Marcelo Palmério
Presidente

MARIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Denise Malvina Dias Monteiro
Diretora Administrativa

MARIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Galvani Salgado Agreli
Diretor Técnico